DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

DECRETO N.º 062/2018.
DE 03 DE DEZEMBRO 2018.

"REGULAMENTA AS TABELAS III E IV DA LEI 068/02 DE 03/12/2002, PARA LANÇAMENTO DE I.P.T.U. NO EXERCÍCIO DE 2018."

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

D E C R E T A:

ARTº 1º - Ficam regulamentadas as tabelas III e IV da Lei nº 068/02, de 03 de dezembro de 2002, para lançamento de I.P.T.U. – Imposto Predial Territorial Urbano, no exercício de 2019, como seguem:

T A B E L A I I I

Metro Quadrado por Pontos	*Valor em R$*
Com 04 pontos ..... R$	1,83
Com 05 pontos ..... R$	3,02
Com 06 pontos ..... R$	3,73
Com 07 pontos ..... R$	4,32
Com 08 pontos ..... R$	4,97
Com 09 pontos ..... R$	5,44
Com 10 pontos ..... R$	6,19
Com 11 pontos ..... R$	6,79
Com 12 pontos ..... R$	7,42
Com 13 pontos ..... R$	8,05
Com 14 pontos ..... R$	8,70
Com 15 pontos ..... R$	9,27
Com 16 pontos ..... R$	10,99
Com 17 pontos ..... R$	13,04
Com 18 pontos ..... R$	14,24
Com 19 pontos ..... R$	15,50
Com 20 pontos ..... R$	16,80
Com 21 pontos ..... R$	17,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

TABELA IV

Metro Quadrado por Pontos		*Valor em R$*
Com 09 pontos	R$	13,44
Com 10 pontos	R$	24,95
Com 11 pontos	R$	40,39
Com 12 pontos	R$	54,12
Com 13 pontos	R$	68,38
Com 14 pontos	R$	81,43
Com 15 pontos	R$	94,87
Com 16 pontos	R$	108,36
Com 17 pontos	R$	135,59
Com 18 pontos	R$	162,89
Com 19 pontos	R$	204,56
Com 20 pontos	R$	244,25
Com 21 pontos	R$	298,86

ARTº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 03 de dezembro de 2018.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO